

O Diretor da Escola SENAI “Mário Amato”, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 8º e 52 do Regimento Comum das Unidades Escolares SENAI-SP,

Considerando:

- a) o Comunicado da Gerente de Educação CO-GED-04/2023, que estabelece orientações sobre o estágio supervisionado nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, curso superior de tecnologia ou bacharelado sem estágio obrigatório;
- b) a necessidade de regulamentar na faculdade a realização de estágio supervisionado opcional nos cursos superiores de tecnologia ou bacharelado sem estágio obrigatório, e
- c) o inciso III do Art. 7º da Lei Federal Nº 11.788, de 25/09/2008, que estabelece a necessidade da instituição de ensino “indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário”.

RESOLVE:

1. Designar a Sr.^a Marina Gracinda Modesto Campos, cargo Instrutor de Formação Profissional III, para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio de alunos desta faculdade, atribuições estas que são inerentes às de seu cargo.
2. Instituir, no âmbito da Faculdade de Tecnologia SENAI “Mário Amato”, o Regulamento de Estágio supervisionado opcional nos cursos superiores de tecnologia ou bacharelado sem estágio obrigatório, conforme disposto no Anexo a esta Portaria, acessível pelo *QR Code* abaixo.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 06 de setembro de 2023.


Carlos Coelho (9 de abril de 2024 15:17 ADT)

Diretor
Carlos Alberto Pereira Coelho

ANEXO
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OPCIONAL EM CURSOS SUPERIORES



EMENTA: Designa docente responsável pelas atividades de coordenação de estágio e institui o Regulamento do estágio supervisionado opcional nos cursos superiores de tecnologia ou bacharelado sem estágio obrigatório